



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

Ofício nº 106/2023GAB

Antonio Olinto, 21 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, vimos encaminhar para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa, ao projeto de lei, a saber:

Projeto de Lei nº 015-2023 - “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER GRATUITAMENTE ATRAVÉS DE DIREITO REAL DE USO OS EQUIPAMENTOS DE SUA PROPRIEDADE Á ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAXINALENSES DE ÁGUA AMARELA DE CIMA – (AMAFaac), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Protestos de estima.  
Atenciosamente.

  
ALAN JAROS

Exmo. Sr.  
José Joarez Iusviak  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto  
Rua Gasparina Simas Milleo, 269





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

**PROJETO DE LEI N° 015/2023**

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER GRATUITAMENTE ATRAVÉS DE DIREITO REAL DE USO OS EQUIPAMENTOS DE SUA PROPRIEDADE Á ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAXINALENSES DE ÁGUA AMARELA DE CIMA – (AMAFAAC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder gratuitamente, por meio de direito real de uso, os equipamentos, a seguir descritos, em favor da Associação dos Moradores e Agricultores Faxinalenses de Água Amarela de Cima – AMAFAAC, inscrita no CNPJ sob nº 40.392.474/0001-40:

I – 01 (uma) colhedeira MAX GOLD PREMIER POLIA e correia SHD, colhedora de forragens com polia bica hidráulica total de no mínimo uma linha, marca/modelo PINHEIRO PATP 1.000, cor amarela e verde;

II – 01 (um) distribuidor de calcário Algor das 7000, distribuidor para aplicação de fertilizantes calcário úmido ou seco, MARCA ALGOR , cor amarela, MODELO DAS 8000, NR de série 755 cor cinza peso 1700 kg, ano de fabricação 2022.

Art. 2º A cessionária não poderá ceder, vender e/ou locar os bens descritos a terceiros, sob pena de extinção da cessão, resarcimento ao Município, no valor atualizado dos bens.

Art. 3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos de manutenção dos equipamentos, bem como qualquer dano que venham a causar a terceiros no uso dos equipamentos.

Art. 4º A Cessão do direito real de uso será de (cinco) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

Art. 5º Ao cessão que trata esta lei, será efetivada com dispensa do processo licitatório, em razão de que os equipamentos atenderão a associação de pequenos produtores de caráter social.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de junho de 2023.

ALAN JAROS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

24/10/1961

CNPJ: 76020460/0001-43

**JUSTIFICATIVA**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que visa a cessão de equipamentos a Associação dos Moradores e Agricultores Faxinalenses de Água Amarela de Cima – AMAFAAC.

A cessão supra visa a garantir uma melhor condição de trabalho aos pequenos agricultores da Comunidade Faxinalense que na sua essência se enquadram na pequena propriedade rural e agricultura familiar.

Atenciosamente,



ALAN JAROS

Prefeito Municipal